



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública

Vereadores Assessoria Jurídica

Data: 10 / 03 / 15 *Plivânia*

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Dá nova redação ao § 2º do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal.



Protocolo: 0000444/2015
09/03/2015 - 08:29:20

PEL Proposta de Emenda à Lei Orgânica 1/2015

Autor: ANTÔNIO ALVES DA SILVA

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ARTIGO 8º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O § 2º do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º A Câmara Municipal será constituída por dezessete (17) vereadores”.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor a partir da 17ª Legislatura, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 02 de março de 2015.

Antonio Alves da Silva
Vereador Antonio Alves da Silva

Felipe César
Vereador FELIPE CÉSAR
Presidente da Câmara de Pindamonhangaba

Eric de Oliveira
Vereador Professor Eric de Oliveira

Oswaldo
Vereador Professor Osvaldo

Ricardo Piorino
Vereador Ricardo Piorino

Dr. Marcos Aurélio
Vereador Dr. Marcos Aurélio

Martim César
Vereador Martim César



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Justificativa

Trata-se da adequação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba à nova redação do art. 29, IV, "f" - CF, alterado pela EC 58/2009.